

**LEI MUNICIPAL N° 716/2024 –  
RATIFICA AS ALTERAÇÕES  
REALIZADAS NO PROTOCOLO DE  
INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO  
LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO  
RIO GRANDE DO NORTE – CIM  
AMLAP/RN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO

---

LEI MUNICIPAL N° 716/2024

**Lei Municipal nº 716/2024**

**RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E  
NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO  
GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BASÍLIO NETO**, Prefeito do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, de que trata Lei Municipal n.º 681, de 31 de maio de 2023, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

**Art. 2º** Fica ratificada a alteração no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM AMLAP/RN, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade em 12/03/2024 – Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

**Art. 3º** As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no caput deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIM AMLAP será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 14 de junho de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**CF44A6A0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/06/2024. Edição 3307

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

# **LEI MUNICIPAL Nº 715/2024 – Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiações como forma de incentivo a participação em eventos culturais e/ou artísticos e dá outras providências.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 715/2024, 03 DE JUNHO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 715/2024, 03 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiações como forma de incentivo a participação em eventos culturais e/ou artísticos e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme a Lei Orgânica Municipal de 03 abril 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma premiação em forma de pecúnia e troféus para as equipes/grupos culturais, em decorrência de sua participação e vitória no 1º Festival de Quadrilhas Juninas em comemoração aos festejos de São João e tradicional festa do Arraiá do Povão 2024.

**Art. 2º** – A premiação citada no Artigo 1º será no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) ficando distribuída da seguinte forma:

I- Primeiro Lugar, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – Segundo Lugar, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – Melhor casal de noivos, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

IV – Melhor rainha, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**Art. 3º** – A elaboração e divulgação do Regulamento do 1º Festival de Quadrilhas Juninas nos festejos do Arraiá do Povão fica na responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Riachuelo/RN.

**Art. 4º** – O recebimento da premiação está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos pelas equipes e/ou grupos participantes:

Efetuar sua prévia inscrição perante a Comissão Organizadora do evento, com a identificação do responsável pela equipe e/ou grupo inscrito, juntamente com os dados bancários;

Participar do “1º Festival de Quadrilhas na Praia” no dia 11 de julho de 2024, se submetendo as regras de julgamento a serem definidas no Regulamento.

**Art. 5º** – O pagamento da premiação será efetuado após a constatação pela Comissão Organizadora do cumprimento integral do regulamento, e, no prazo máximo, de até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento e entrega da documentação necessária para o pagamento pelos ganhadores;

**Art. 6º** – Os recursos para os pagamentos ficam a cargo da dotação orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 3.3.90.31.00

**Art. 7º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Riachuelo/RN, 03 de junho de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/06/2024. Edição 3298

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

# **LEI MUNICIPAL Nº 713/2024 – Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Riachuelo/RN**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL 713, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 713/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024**

*Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de **Riachuelo/RN para os recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG** autorizando a abertura*

de crédito especial ao nos arts. 165, §5º; 167, inciso

V da Constituição Federal; e na Lei **Complementar nº 195, de 8 de orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 695/2023.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DERIACHUELO/RN, no uso de suas atribuições, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:**

Art.1º Fica o Poder **Executivo** autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de **Riachuelo/RN** crédito especial, no valor de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais prover de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

**Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito especial – Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual – LC nº 195/2022:**

Unidade	02.012 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural



Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual – LC nº 195/2022

Unidade	02.012 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas
Valor	R\$ 37.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual – LC nº 195/2022

Unidade	02.012 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor	R\$ 1.000,00

Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual – LC nº 195/2022
-------------------	---

Unidade	02.012 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual – LC nº 195/2022

Unidade	02.012 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.45 – Subvenções Econômicas
Valor	R\$ 1.000,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual – LC nº 195/2022

Unidade	02.012 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural

Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor	R\$ 500,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual – LC nº 195/2022

Unidade	02.012 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual.
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 500,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.715.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Audiovisual – LC nº 195/2022

**Tabela II – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito especial – Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais Setores da Cultura – LC nº 195/2022:**

Unidade	02.012 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural

Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 100,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura – LC nº 195/2022

Unidade	02.012 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas
Valor	R\$ 1.400,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura – LC nº 195/2022

Unidade	02.012 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Valor	R\$ 100,00

Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura – LC nº 195/2022
-------------------	---

Unidade	02.012 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor	R\$ 100,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura – LC nº 195/2022

Unidade	02.012 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.45 – Subvenções Econômicas
Valor	R\$ 100,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura – LC nº 195/2022

Unidade	02.012 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural

Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor	R\$ 100,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura – LC nº 195/2022

Unidade	02.012 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392- Difusão Cultural
Projeto/atividade de	Execução de Edital destinado a fomentar a produção cultural.
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	R\$ 100,00
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural – Demais setores da Cultura – LC nº 195/2022

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 23 de maio de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**8F2B0088

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/05/2024. Edição 3291

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

# **LEI MUNICIPAL N° 712/2024 – Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Riachuelo-RN**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL 712, DE 23 DE MAIO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL N° 712 DE 23 DE MAIO DE 2024**

*Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Riachuelo-RN para a Política Nacional **Aldir Blanc** de Fomento à*

Cultura e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 695/2023.

## **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE**

**RIACHUELO/RN**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município crédito adicional Especial, no valor **de R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

<b>Unidade</b>	01 – Secretaria Municipal de Cultura
<b>Função</b>	13 – Cultura
<b>Sub-função</b>	392- Difusão Cultural
<b>Projeto/atividade</b>	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
<b>Elemento</b>	3.3.90.30 – Material de Consumo
<b>Valor</b>	R\$ 5.000,00



<b>Fonte de Recursos</b>	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei no 14.399/2022
--------------------------	---

<b>Unidade</b>	01 – Secretaria Municipal de Cultura
<b>Função</b>	13 – Cultura
<b>Sub-função</b>	392- Difusão Cultural
<b>Projeto/atividade</b>	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
<b>Elemento</b>	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas
<b>Valor</b>	R\$ 30.000,00
<b>Fonte de Recursos</b>	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei no 14.399/2022

<b>Unidade</b>	01 – Secretaria Municipal de Cultura
<b>Função</b>	13 – Cultura
<b>Sub-função</b>	392- Difusão Cultural
<b>Projeto/atividade</b>	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
<b>Elemento</b>	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Valor</b>	R\$ 5.000,00
<b>Fonte de Recursos</b>	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei no 14.399/2022

<b>Unidade</b>	01 – Secretaria Municipal de Cultura
<b>Função</b>	13 – Cultura
<b>Sub-função</b>	392- Difusão Cultural
<b>Projeto/atividade</b>	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
<b>Elemento</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 5.000,00
<b>Fonte de Receitas</b>	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei no 14.399/2022

<b>Unidade</b>	01 – Secretaria Municipal de Cultura
<b>Função</b>	13 – Cultura
<b>Sub-função</b>	392- Difusão Cultural
<b>Projeto/atividade</b>	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
<b>Elemento</b>	3.3.90.45 – Subvenções Econômicas
<b>Valor</b>	R\$ 2.500,00
<b>Fonte de Receitas</b>	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei no 14.399/2022

<b>Unidade</b>	01 – Secretaria Municipal de Cultura
<b>Função</b>	13 – Cultura
<b>Sub-função</b>	392- Difusão Cultural
<b>Projeto/atividade</b>	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc

<b>Elemento</b>	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a. Pessoas Físicas
<b>Valor</b>	R\$ 2.500,00
<b>Fonte de Receitas</b>	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei no 14.399/2022

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 23 de maio de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**A333EAFA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/05/2024. Edição 3291

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

# LEI MUNICIPAL Nº 714/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO

---

LEI MUNICIPAL 714, DE 23 DE MAIO DE 2024

**LEI MUNICIPAL Nº 714/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024**

“Autoriza o Poder Executivo a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra visando atender a insuficiência nas dotações orçamentárias contempladas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024”.

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do município e as normas pertinentes dos instrumentos de planejamento.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para

outro, e de uma unidade orçamentária para outra visando atender a insuficiência nas dotações orçamentárias contempladas na Lei Orçamentária do corrente exercício financeiro.

Artigo 2º – Está Lei fundamentada no artigo 167, inciso VI da nossa Constituição Federal, permite as alterações orçamentárias que serão realizadas no que se perpetrem necessárias.

Artigo 3º – Está Lei entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, com validade para o exercício vigente, revogadas as disposições em contrário

Riachuelo/RN, 23 de maio de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**5B218877

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/05/2024. Edição 3291

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

# **LEI MUNICIPAL Nº 712/2024 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município crédito adicional Especial.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 712 DE 23 DE MAIO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 712 DE 23 DE MAIO DE 2024**

*Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Riachuelo-RN para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que será acrescido à Lei Orçamentária Anual nº 695/2023.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE**

**RIACHUELO/RN**, no uso de suas atribuições e considerando o

disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município crédito adicional Especial, no valor **de R\$80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

<b>Unidade</b>	01 – Secretaria Municipal de Cultura
<b>Função</b>	13 – Cultura
<b>Sub-função</b>	392- Difusão Cultural
<b>Projeto/atividade</b>	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc

<b>Elemento</b>	3.3.90.30 – Material de Consumo
<b>Valor</b>	R\$ 5.000,00
<b>Fonte de Recursos</b>	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei no 14.399/2022
<b>Unidade</b>	01 – Secretaria Municipal de Cultura
<b>Função</b>	13 – Cultura
<b>Sub-função</b>	392- Difusão Cultural
<b>Projeto/atividade</b>	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc

<b>Elemento</b>	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas, Desportivas
<b>Valor</b>	R\$ 60.000,00
<b>Fonte de Recursos</b>	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei no 14.399/2022
<b>Unidade</b>	01 – Secretaria Municipal de Cultura
<b>Função</b>	13 – Cultura
<b>Sub-função</b>	392- Difusão Cultural
<b>Projeto/atividade</b>	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
<b>Elemento</b>	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
<b>Valor</b>	R\$ 5.000,00

<b>Fonte de Recursos</b>	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei no 14.399/2022
--------------------------	---

<b>Unidade</b>	01 – Secretaria Municipal de Cultura
<b>Função</b>	13 – Cultura
<b>Sub-função</b>	392- Difusão Cultural
<b>Projeto/atividade</b>	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
<b>Elemento</b>	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Valor</b>	R\$ 5.000,00
<b>Fonte de Receitas</b>	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei no 14.399/2022



<b>Unidade</b>	01 – Secretaria Municipal de Cultura
<b>Função</b>	13 – Cultura
<b>Sub-função</b>	392- Difusão Cultural
<b>Projeto/atividade</b>	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
<b>Elemento</b>	3.3.90.45 – Subvenções Econômicas
<b>Valor</b>	R\$ 2.500,00
<b>Fonte de Receitas</b>	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei no 14.399/2022

<b>Unidade</b>	01 – Secretaria Municipal de Cultura
<b>Função</b>	13 – Cultura
<b>Sub-função</b>	392- Difusão Cultural
<b>Projeto/atividade</b>	Fomento à Cultura Lei Aldir Blanc
<b>Elemento</b>	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a. Pessoas Físicas
<b>Valor</b>	R\$ 2.500,00
<b>Fonte de Receitas</b>	1.719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei no 14.399/2022

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 23 de maio de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

*\*Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**  
Esdras Javã da Silva  
**Código Identificador:**57B57DC8

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/07/2024. Edição 3325

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>